

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS
Exercício: 2014
Município: Rio Branco - AC
Relatório nº: 201503465
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503465, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNAI-Coordenação Regional Alto Purus.

1. Introdução

A proposta deste trabalho é subsidiar a avaliação sobre a gestão da Coordenação Regional da Funai do Alto Purus/AC para compor o Processo Anual de Contas de 2014, bem como a qualidade das peças disponibilizadas pela Unidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/05/2015 a 22/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Convém informar que a antiga Coordenação Regional da FUNAI em Rio Branco/AC foi efetivamente desmembrada, em 2014, em duas novas coordenações: a Coordenação Regional da FUNAI Alto Purus/AC – objeto desta auditoria – e a Coordenação Regional da FUNAI Juruá/AC. A Coordenação Regional da FUNAI Alto Purus/AC (UG 194005) está sediada em Rio Branco/AC e compreende territórios que abrangem desde as bacias dos rios Acre e Purus, no estado do Acre, até o município de Boca do Acre no Amazonas. Compreende também áreas no estado de Rondônia. A UJ está presente também nos municípios de Assis Brasil/AC, Sena Madureira/AC, Santa Rosa



dos Purus/AC, Manoel Urbano/AC, Boca do Acre/AM e Extrema/RO. A Coordenação Regional do Juruá/AC (UG 194049) está sediada em Cruzeiro do Sul/AC e está presente em Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Porto Walter/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Rodrigues Alves/AC e Tarauacá/AC.

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 21 de outubro de 2014, entre a Controladoria-Geral da União (CGU) – Coordenação Geral da Área de Justiça e de Segurança Pública e a Secretaria de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (SECEX/MT), foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças;
2. Avaliação dos Resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange à abordagem sobre mecanismos de envolvimento do Comitê Regional e da Coordenação Regional e Técnica, no planejamento e no processo decisório, contemplando o nível de:
 - a) centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
 - b) participação do gestor das unidades da Funai Planejamento Estratégico; e
 - c) autonomia do gestor da unidade da Funai na tomada de decisões no âmbito local.
3. Avaliação da gestão de pessoas, relativa à folha de pagamento com a finalidade de identificar inconsistências cadastrais e/ou pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal;
4. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e aos controles administrativos correlatos;
5. Verificação do atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU nas quais conste expressa a manifestação da CGU sobre seu atendimento e respectivos controles administrativos correlatos.

Considerando a centralização das atividades relativas à folha de pagamento em Brasília, a avaliação da gestão de pessoas da Instituição, contemplando especificamente a análise da folha de pagamentos, ficará restrita à Funai Sede.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

Os trabalhos de auditoria levados a efeito, fundamentados nos procedimentos de auditoria estabelecidos na Ordem de Serviço, resultaram na identificação de impropriedades na gestão, cujos impactos analisamos a seguir.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com o propósito de avaliar se a Coordenação Regional da FUNAI no Acre – CR Alto Purus/AC elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União (art. 13 da IN TCU n° 63/2010) para o exercício de referência e se essas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n° 140/2014, da Portaria-TCU n° 90/2014 e da DN TCU n° 134/2013, foi realizada consulta no e-Contas, bem como avaliadas as peças disponibilizadas no Sistema (rol de responsáveis, relatório de gestão, relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas).

Os exames apontaram que as peças apresentadas pela Unidade Jurisdicionada não contemplam todos os conteúdos exigidos nos normativos da Corte de Contas, situação passível de prejudicar a avaliação da Prestação de Contas do órgão.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No que tange à atuação finalística da Coordenação Regional da Funai no Acre – CR Alto Purus/AC, buscou-se avaliar os resultados obtidos sobre questões de governança, em especial aqueles relativos aos mecanismos de envolvimento dos Comitês e Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas no planejamento e no processo decisório da UJ. Por meio da SA n° 201503465/01, de 20/04/2014, formulou-se as seguintes questões:

- a) Qual a participação do gestor local na construção do Planejamento Estratégico da Instituição, mais especificamente naquelas diretrizes válidas para a Coordenação Regional da Funai, bem como na definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras para a CR?
- b) Qual a autonomia do Coordenador Regional nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região, mediação de conflitos, assistência técnica às tribos, criação de grupos de trabalhos, pedido de reforço policial, entre outras?

Por meio do Ofício n° 66/2015/GAB/CR Alto Purus/AC, de 04/05/2015, a unidade auditada informou que há em sua estrutura regimental uma instância participativa em assuntos de planejamento e gestão, que é o Comitê Regional. Contudo, ponderou que, em 2014, este Comitê não promoveu reuniões, devido ao contingenciamento de despesas.

Informou também que, apesar de não haver ocorrido participação da UJ no processo de construção e definição das metas físicas do Plano Plurianual de 2012-2015, as Coordenações Regionais tiveram participação na definição da alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as ações a serem realizadas no exercício de



2014. Ressaltou, porém, que este modelo de participação é novo e ainda está em fase de aprimoramento.

Com relação ao nível de autonomia do coordenador regional, a UJ afirmou que é baixo. Apontou, como exemplo, que os recursos orçamentários e financeiros para honrar os contratos e despesas da unidade ficam centralizados na FUNAI sede, bem como a folha de pagamentos e outros assuntos pertinentes à gestão de pessoas. Por fim, no tocante às atividades de mediação de conflitos e criação de grupos de trabalho, as decisões finais ficam a critério das Coordenações Gerais da FUNAI sede.

Portanto, em que pese as iniciativas que buscam ampliar a participação das unidades descentralizadas no planejamento, gestão e controle dos assuntos concernentes às atividades das Coordenações Regionais, esta participação ainda é incipiente.

2.3 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A avaliação da gestão do patrimônio imobiliário, sob responsabilidade da Funai Acre, focou-se em verificar: se a estrutura de pessoal e tecnológica disponível para o desenvolvimento das atividades é suficiente, se os registros contábeis relacionados à gestão do patrimônio imobiliário estão corretos, e se os controles administrativos são adequados à prevenção e correção de situações que possam impactar negativamente a gestão.

Preliminarmente, convém apresentar informações sobre jurisdição da UJ.

A Coordenação Regional da FUNAI Alto Purus/AC (UG 194005) compreende territórios que abrangem desde as bacias dos rios Acre e Purus no estado do Acre, até o município de Boca do Acre, no estado do Amazonas. Compreende também áreas no estado de Rondônia. A UJ está presente nos municípios de Rio Branco/AC, Assis Brasil/AC, Sena Madureira/AC, Santa Rosa dos Purus/AC, Boca do Acre/AM e Extrema/RO. Em 2014, foi criada a Coordenação Regional do Juruá/AC (UG 194049), com imóveis localizados em Cruzeiro do Sul/AC, Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Porto Walter/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Rodrigues Alves/AC e Tarauacá/AC. Até então, estes imóveis estavam sob responsabilidade da Coordenação Regional da FUNAI Alto Purus/AC (UG 194005).

O setor responsável pela gestão do patrimônio imobiliário da UJ é a Divisão Técnica do Serviço de Apoio Administrativo-SEAD, conforme previsto no Regimento Interno da FUNAI (Portaria nº 1.733/PRES, 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria nº 332 /PRES, de 05 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2013). Entre suas competências, está a de “coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas” (Art. 203, Inciso III) e “programar e executar as atividades relativas às áreas de administração, material e patrimônio, transporte e manutenção, documentação, obras e serviços, informática e telecomunicações” (Art. 205, Inciso II). Contudo, não há no organograma da instituição um setor de patrimônio vinculado ao SEAD, com a especificação das atividades e responsabilidades correlatas. Dos 33 servidores da UJ, 07 estão relacionados às atividades-meio da instituição (gestão de pessoas, serviços de compra, material e almoxarifado, patrimônio, área de tecnologia da informação, condução de veículos oficiais e gestão de frota) e 01 servidor é responsável pela gestão do patrimônio.



Do ponto de vista quantitativo, considerou-se satisfatório o número de servidores envolvidos. Do ponto de vista qualitativo, algumas observações fazem-se necessárias.

A despeito da infraestrutura tecnológica adequada, a gestão do patrimônio imobiliário apresenta deficiências no tocante aos controles administrativos. Dentre os problemas averiguados, destacam-se a falta de rotinas internas e procedimentos de supervisão das atividades relacionadas aos processos de trabalhos da gestão do patrimônio imobiliário, devidamente apoiados em normas, manuais e *check-lists*. Igualmente, não existem fluxogramas ou mapas de processos que orientem as atividades relacionadas, tampouco acompanhamento das alterações legislativas pertinentes aos bens imóveis. Não há rotinas visando ao diagnóstico de problemas nos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ, de modo a se planejar tempestivamente as ações. Embora a UJ possua planilhas de controle dos imóveis, os registros estão desatualizados. Não há rotinas que estabeleçam os procedimentos de armazenamento e organização de documentos.

O servidor encarregado do patrimônio, embora possua senha de acesso ao SPIUnet, não possui conhecimentos suficientes para operá-lo. Dessa forma, a adoção de medidas com o objetivo de evitar a inserção de dados incorretos, incompletos ou desatualizados no SPIUnet é frágil. Não há rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis. O prazo de validade da avaliação para fins cadastrais e contábeis era de 24 meses, conforme ON-GEADE-04 da SPU/MP. Registra-se que em 10/12/2014 foi publicada a Portaria Conjunta SPU/STN nº 703, alterando esse prazo para 01 ano. Por fim, a unidade não evidencia os principais critérios adotados para reavaliação e valorizações dos imóveis sob sua responsabilidade. Devido a estas fragilidades, a UJ frequentemente recorre ao setor patrimonial da FUNAI-sede, embora exista normativo interno que determine a competência da Coordenação Regional para a execução destas atividades.

Destaca-se que a FUNAI possui um programa de capacitação para os servidores do setor. A FUNAI constrói a cada exercício um “Plano Anual de capacitação- PAC”, cujo objetivo geral é assegurar e promover a implantação de um programa de educação continuada que atenda às necessidades institucionais, com vistas à preparação dos servidores para desempenharem suas atribuições com efetividade. No ano de 2014, dois servidores participaram, na Administração Sede da FUNAI em Brasília, de treinamento referente a patrimônio. Vale lembrar, também, que existe em Rio Branco uma Superintendência do Patrimônio da União, que igualmente ministra capacitações sob demanda para operacionalizar o sistema SPIUnet, dentre outros temas pertinentes.

As informações aqui elencadas permitem tecer algumas conclusões. A UJ possui infraestrutura material e tecnológica suficientes a uma adequada gestão do patrimônio imobiliário, sendo que as fragilidades detectadas revelam a existência de causas estruturantes, relacionadas especificamente à capacitação dos servidores envolvidos na gestão do patrimônio imobiliário, não obstante os treinamentos realizados no exercício de 2014.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Com o objetivo de verificar se a CGU foi instada, em decisão do TCU, a tratar de deliberação dirigida à unidade jurisdicionada na auditoria anual sobre as contas do exercício de 2014, bem como se tais deliberações foram cumpridas pela auditada, foi analisado o Relatório de Gestão da Unidade de 2014. Paralelamente, foi realizado levantamento dos Acórdãos da Corte de Contas expedidos no exercício em análise.



Com base nos exames efetuados, observou-se que em 2014 o Tribunal de Contas da União não proferiu acórdãos dirigidos a FUNAI/AC e, por conseguinte, não houve determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Objetivando verificar se a Coordenação Regional da Funai no Acre - CR Alto Purus/AC mantém rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, especialmente quanto à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade e às causas estruturais das falhas detectadas em ações de controle, foi realizada verificação no Plano de Providências Permanente da UJ, tendo sido encontradas 10 recomendações com prazo para atendimento expirado no final do exercício de 2014.

Com base na análise das informações e documentos disponibilizados, verificou-se que a Unidade cumpriu 09 das 10 recomendações com prazo para atendimento expirado, sendo que a única situação pendente de saneamento não impactou a gestão do exercício analisado.

Os testes de auditoria aplicados demonstram que os controles internos adotados pela CR Alto Purus/AC, quanto ao elemento monitoramento, são suficientes para o acompanhamento e cumprimento de recomendações expedidas pela CGU.

3. Conclusão

Os resultados do trabalho, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores e constantes do Relatório de Gestão da Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional do Alto Purus/AC– estão discriminados na sequência.

Com relação ao Processo de Prestação de Contas do exercício de 2014, enviadas por meio do sistema e-contas ao Tribunal de Contas da União, evidenciou-se a ausência de informações requeridas, podendo prejudicar a transparência na Prestação de Contas do gestor, fato relatado neste relatório de auditoria.

Foram identificadas falhas na Gestão do Patrimônio Imobiliário resultantes da inadequada supervisão, da ausência de pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, da inexistência de rotinas para acompanhamento da gestão dos bens imóveis, bem como da necessidade de capacitação sistemática.

No que tange aos aspectos de governança, verificou-se que a inserção da participação da Unidade na elaboração do Planejamento Estratégico é um processo ainda em construção, fato que limitou a participação da UJ na definição da alocação de recursos orçamentários e financeiros com vistas à realização das ações a serem realizadas no exercício de 2014.

Nesse sentido, os exames realizados demonstram que, a despeito das iniciativas que buscam ampliar a participação das unidades descentralizadas no planejamento, gestão e controle dos assuntos concernentes às atividades das Coordenações Regionais, esta participação ainda é incipiente.



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

Achados da Auditoria - nº 201503465

1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação Básica das Principais Ações sob Responsabilidade da Unidade Jurisdicionada.

Fato

Trata-se das informações básicas das ações executadas pela Coordenação Regional da Funai no Acre – CR-Alto Purus. Na sequência, especifica-se o total das despesas executadas pela UJ no exercício de 2014. A forma de implementação de todas as ações é direta.



Quadro 03 – Detalhamento acerca de Programas e Ações

Programa/Descrição	Ação/Descrição	Finalidade	Crédito Liquidado (R\$)	Representatividade
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato.	Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras, a partir da consolidação dos espaços e definição dos limites territoriais, por meio de ações de regularização fundiária, fiscalização e monitoramento das terras indígenas e proteção dos índios isolados, contribuindo para a redução de conflitos e para ampliar a presença do Estado democrático e pluriétnico de direito, especialmente em áreas vulneráveis.	188.790,84	12,02%
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas.	Promover o acesso amplo e qualificado dos povos indígenas aos direitos sociais e de cidadania por meio de iniciativas integradas e articuladas em prol do desenvolvimento sustentável desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições e suas instituições.	336.767,78	21,43%
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	Administração da Unidade	Garantir o funcionamento dos trabalhos administrativos em apoio às ações finalísticas de responsabilidade da UJ, bem como a preservação e a conservação dos bens patrimoniais disponíveis, necessários ao apoio e à continuidade das ações.	1.045.561,11	66,55%

Fonte: Siafi.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informação Básica da Ação de Governo 2000 - "Administração da Unidade".

Fato

Trata-se da Ação 2000 – Administração da Unidade, que tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Esta Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover o Ministério da Justiça dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de



serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foram efetuadas análises relativas à gestão de patrimônio imobiliário da unidade com objetivo de verificar o seguinte:

1. Existência de estrutura tecnológica e de pessoal para gerenciar o patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
2. Regularidade e completude dos registros contábeis atinentes à área patrimonial;
3. Existência de controles internos para gestão patrimonial.

1.1.2 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Deficiências nos controles administrativos internos - gestão do patrimônio imobiliário.

Fato

Com o intuito de avaliar a gestão do patrimônio imobiliário da Coordenação Regional da Funai no Acre - CR Alto Purus/AC, quanto à estrutura tecnológica e de pessoal existente, à tempestividade e exatidão dos registros em sistemas corporativos, e à suficiência dos controles internos utilizados, foram realizadas consultas no SPIUnet e no Relatório de Gestão da Unidade do exercício de 2014, bem como avaliados documentos e informações disponibilizados em resposta a solicitações de auditoria.

Como resultado dos exames, constatou-se que um dos imóveis registrados no SPIUnet estava com data de validade da avaliação vencida. Tratava-se de gleba localizada no município de Manoel Urbano (RIP de utilização nº 0155.00008.500-0), cuja data de validade da avaliação expirou em 29/08/2004.

Mediante o Ofício nº 66/2015/GAB/CR ALTO PURUS/FUNAI/AC, de 04/05/2015, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503465/01, de 20/04/2015, a UJ informou que o imóvel não foi atualizado devido à duplicidade com o RIP nº 0155.00001.500-1. A Unidade informou, ainda, que foi providenciada a eliminação da duplicidade, permitindo a regularização da pendência. Em nova consulta no SPIUnet verificou-se que o registro do imóvel de RIP de utilização nº 0155.00008.500-0 foi cancelado, saneando a inconsistência.

No que concerne à qualidade e suficiência dos controles internos, verificou-se a deficiência das rotinas em uso, impactando negativamente em quesitos da gestão do patrimônio imobiliário.

Detectou-se, por exemplo, que apesar de haver Documento explicitando os procedimentos para registro e atualização dos Imóveis de Uso Especial e terras indígenas no Sistema de Gerenciamento dos Bens Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet (Memorando Circular nº 646/DAGES/FUNAI, de 14/09/2012), ainda existe



dúvida no âmbito da Instituição acerca da instância responsável pela prática dos atos necessários à atualização dos RIP's dos imóveis no Sistema. Interpretação de tal incerteza é obtida mediante análise do Memorando 446/2015/CGAF, de 29/04/2015, no qual a Diretoria Geral de Assuntos Fundiários da FUNAI Sede ratifica à FUNAI/AC o posicionamento originalmente exarado em 2012, por intermédio do Memorando Circular nº 646/DAGES/FUNAI, de que é das coordenações regionais a responsabilidade pela atualização dos dados dos imóveis no SPIUnet. A situação indica a necessidade de adoção de fluxograma ou outro documento demonstrativo de atribuições, no qual constem os atores responsáveis por cada etapa do processo de gerenciamento dos bens imóveis, desde os atos necessários à regularização dos imóveis, passando pelo cadastramento no SPIUnet, bem como as ações necessárias à atualização das informações registradas.

Ainda quanto aos controles internos, constatou-se a ausência e/ou intempestividade de registro de informações no sistema de gerenciamento dos bens. Foi identificada a ausência, no SPIUnet, de um imóvel locado de terceiros em nome da UJ, localizado no município de Cruzeiro do Sul, no exercício de 2014, além da ausência do próprio Quadro A.8.3 no Relatório de Gestão – no qual deveria constar a informação. A ausência do cadastro deste imóvel implica também a não segregação das despesas de manutenção, entre imóveis próprios e locados, na contabilidade do órgão.

No que se refere à estrutura tecnológica e de pessoal à disposição da UJ, verificou-se, mediante análise de informações disponibilizadas no Ofício nº 65/2015/GAB/CR ALTO PURUS/FUNAI/AC, de 28/04/2015, a existência de setor responsável pela gestão do patrimônio imobiliário, bem como de servidor cadastrado no SPIUnet, não obstante a UJ tenha informado a inadequação das estruturas material e de pessoal existentes.

Mesmo sendo conhecedora das deficiências relacionadas à força de trabalho disponível, a UJ não adotou providências para a realização de treinamento ou capacitação dos servidores envolvidos no gerenciamento dos bens imóveis. Saliente-se que, para a realização de evento de capacitação de tal natureza, não teria sido necessária a incursão de despesas com diárias ou passagens, dado que o treinamento poderia ter sido ministrado pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre – SPU/AC.

Causa

Ausência no estabelecimento de rotinas e capacitação para a adequada gestão do patrimônio da unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da SA nº 201503465/07, de 08/06/2015, solicitou-se à UJ esclarecimentos sobre os problemas apontados. Como resposta, a UJ enviou o Ofício nº 101/2015/GAB/CR Alto Purus/AC, de 11/06/2015. A resposta da Unidade foi editada quanto ao nome de pessoas citadas e aos seus números de CPF, a fim de preservá-las, bem como objetivando a melhor organização do conteúdo das justificativas, de forma a propiciar uma abordagem por temas:

- Acerca da responsabilidade da UJ em realizar as atualizações no SPIUnet:

“Os memorandos citados neste ponto correspondem a verdade, mas, como não há um servidor responsável pelo Patrimônio em geral por conta de insuficiência de servidores



no quadro desta Coordenação Regional, havendo apenas um servidor que acessa o sistema SPIUnet, e executa as tarefas solicitadas, quando solicitadas.

No ano de 2012 o servidor M.I.R.S. obteve senha com finalidade de executar tarefas solicitadas e pertinentes. Nos anos de 2013 e 2014 não houve acesso, somente neste ano de 2015 sua senha foi reativada e as demandas solicitadas foram executadas. Esclarecemos ainda, que o servidor acima mencionado, não é responsável pela atividade patrimonial desta CR, acessa, executa tarefas, somente e quando solicitado para fazê-las, pois o mesmo servidor já acumulava no exercício de 2014 as funções de chefe do núcleo da tecnologia da Informação – NUFITIN; responsável pelo setor de transporte, setor este que demandava muito do servidor, além de ainda responder pela fiscalização de contratos complexos como o de Gerenciamento de Frota que envolvia em um único contrato a manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia, lanternagem e pintura e lavagem bem como o abastecimento da frota de veículos terrestres e fluviais desta CR.”

- Acerca da ausência de registro de imóvel locado no SPIUnet e falta de segregação de registros contábeis:

“Por falta de conhecimento e treinamento de servidores desta CR com finalidade de atuar nas demandas, realmente deixou de incluir o imóvel alocado em Cruzeiro do Sul/AC, no SPIUnet, mesmo que tardiamente não é mais possível, fato do contrato ter sido sub-rogado para CR Juruá/AC, e nesta data já é de sua responsabilidade toda e qualquer atividade em relação ao mesmo. Com relação ao relatório de Gestão o mesmo era preenchido pelo servidor J.F.N.S., porém, o mesmo foi removido para Brasília-DF para assumir o cargo de Coordenador Geral de Etnodesenvolvimento, logo, o relatório de Gestão do exercício de 2014 foi preenchido por outro servidor que não possuía tanta perícia para preenchimento do mesmo. No entanto, esta CR se coloca à disposição para colaborar no que for necessário para solucionar o problema.

Ainda com relação ao Patrimônio, informamos que esta CR tem envidado esforços no sentido de alocar um servidor que não acumule várias funções e execute exclusivamente as funções patrimoniais. Nesse sentido já realizamos recentemente uma conversa com o servidor F.E.S. o qual já se posicionou favorável em assumir a área patrimonial.”

- Acerca da não adoção de providências no sentido de treinar/capacitar servidores envolvidos com o cadastro de bens imóveis:

“Esta CR através do MEMO nº 090/GAB/CR ALTO PURUS/FUNAI/AC de 21 de Maio de 2015, solicitou treinamento para 2 servidores desta CR, cópia em anexo. A SPU deste Município de Rio Branco – AC se dispôs em treinar os servidores, e já está sendo providenciado um calendário para inicialização do curso e indicação de dois servidores da CR que serão treinados.”

Análise do Controle Interno

As justificativas apresentadas confirmam as deficiências constatadas nos controles internos administrativos relativos à gestão do patrimônio imobiliário da UJ.

Quanto à justificativa do acúmulo de trabalho e falta de servidores, deve-se frisar que as tarefas relacionadas ao registro e acompanhamento dos cadastros no SPIUnet são pontuais, isto é, não exigem aporte diário da força de trabalho da UJ para este fim, de modo que possa afetar as atividades cotidianas do setor. O controle do registro dos imóveis exige apenas um acompanhamento periódico e a atualização dos prazos pode ser planejada com antecedência, por exemplo, registrando-se em planilha as datas de



vencimento dos prazos. O registro dos imóveis pode ser realizado com o apoio dos servidores do SPU. Considerando-se o interstício entre a publicação do Memorando Circular nº 646/DAGES/FUNAI, de 14/09/2012, e o período da auditoria, teria havido tempo suficiente para a supressão das falhas detectadas.

As mesmas críticas valem para a não inclusão do imóvel alugado em Cruzeiro do Sul, tanto no SPIUnet quanto no Relatório de Gestão. Embora o imóvel não mais esteja sob a jurisdição da UJ, fica patente a deficiência nos controles administrativos, possibilitando, na eventualidade de um novo processo de locação, a repetição das inconsistências detectadas durante os trabalhos (erro ou não inclusão de imóveis no SPIUnet, ausência da apresentação de imóveis sob sua jurisdição no Relatório de Gestão, e não segregação contábil dos imóveis nos sistemas apropriados).

Por fim, considera-se boa prática de gestão a designação de dois servidores para realizarem a capacitação para uso do SPIUnet na sede da Superintendência do Patrimônio da União no Acre. A designação para o treinamento foi comprovada com documentação anexa ao Ofício nº 101/2015/GAB/CR Alto Purus/AC, de 11/06/2015, e o preenchimento do cadastro deu-se em 11/06/2015, para os servidores de CPF: ***-544.822-** e ***.464.372-**.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar capacitação do gestor responsável pela operação do sistema SPIUnet e de seu substituto imediato, envolvendo todas as funções do sistema (inserção de novos dados, atualização das informações, reavaliação do valor dos imóveis, dentre outras atividades).

Recomendação 2: Adotar fluxograma ou outro documento demonstrativo de atribuições, no qual constem os atores responsáveis por cada etapa do processo de gerenciamento dos bens imóveis, desde os atos necessários à regularização, passando pelo cadastramento no SPIUnet, até as ações necessárias à atualização das informações registradas.

Recomendação 3: Promover, no SPIUnet e demais sistemas pertinentes, a exclusão dos imóveis que estavam sob a jurisdição da antiga Coordenação Regional de Rio Branco (atual Coordenação Regional Alto Purus) e que agora se encontram sob a jurisdição da Coordenação Regional do Juruá. Realizar todos os ajustes necessários de forma coordenada, entre as CRs, de modo a não restar ambiguidades e lacunas nos registros e competências relativas ao patrimônio imobiliário da Funai no estado do Acre.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Incompletude e/ou omissão de informações no Relatório de Gestão do exercício de 2014.



Fato

Com o propósito de avaliar se a Coordenação Regional da FUNAI no Acre – CR Alto Purus/AC elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União (art. 13 da IN TCU n° 63/2010) para o exercício de referência e se essas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n° 140/2014, da Portaria-TCU n° 90/2014 e da DN TCU n° 134/2013, foi realizada consulta no e-Contas, bem como avaliadas as peças disponibilizadas no Sistema (rol de responsáveis, relatório de gestão, relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas), tendo sido detectadas as seguintes omissões no Relatório de Gestão 2014:

Quadro 01 – Omissões no Relatório de Gestão

INFORMAÇÃO NÃO PRESTADA	ITEM da DN TCU n° 134/2013
1. Organograma funcional: não houve discriminação dos titulares das áreas/setores da unidade jurisdicionada, com informações de cargo, data de nomeação e de exoneração.	Item 1.3
2. Descrição dos canais de acesso do cidadão à unidade jurisdicionada para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas e os resultados decorrentes.	Item 3.1
3. Resultados da avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados na Carta de Serviços ao Cidadão ou em outros instrumentos institucionais.	Item 3.5
4. Medidas adotadas pelos órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.	Item 3.6
5. Avaliação sobre os estágios de implementação do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de referência do relatório de gestão e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano;	Item 5.1, b
6. Identificação dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da unidade jurisdicionada, incluindo análise comparativa dos índices previstos e observados relativamente ao exercício de referência do relatório de gestão.	Item 5.4
7. Informações sobre suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal.	Item 6.6

Fonte: Relatório de Gestão 2014.

Ademais, em análise das informações prestadas no documento, foram verificadas as seguintes inconsistências:

No quadro 7.2.1, informou-se a existência de 33 imóveis próprios vinculados à UJ em 2013 e 2014, porém, em consulta ao SPIUnet, verificou-se o cadastramento, para os anos de 2013 e 2014, de apenas 14 e 7 imóveis, respectivamente. Verificou-se, também, a existência de um imóvel, situado na cidade de Manoel Urbano (RIP 015500007.500-4), que consta no SPIUnet, mas não no Relatório de Gestão. Tais fatos foram questionados na SA n° 201503465/05, de 15/05/2015. Como resposta, a UJ enviou o Ofício n° 85/2015/GAB/CR Alto Purus/AC, de 20/05/2015, esclarecendo que, em 2013 e 2014 houve a criação de novas Coordenações Regionais, de modo que os imóveis foram sub-rogados a estas novas unidades e que as informações prestadas no Relatório



de Gestão estavam desatualizadas. Quanto ao imóvel cadastrado no SPIUnet, mas não constante do Relatório de Gestão, a UJ informou tratar-se de erro.

Após a atuação da CGU, as inconsistências foram saneadas, com a apresentação do quantitativo correto de imóveis relativos ao exercício de 2014, bem como com a discriminação do imóvel de RIP 015500007.500-4 na versão final do Relatório de Gestão, disponibilizada no e-Contas em maio de 2015.

Quanto aos contratos administrativos firmados pela UJ, verificou-se que o Contrato nº 187/2013, referente à contratação de serviços de fornecimento de combustível e manutenção veicular (Petrocard), venceu em 16/10/2014. O Relatório de Gestão mencionou que, em razão de alguns problemas com a execução do serviço, a UJ optou por encerrar o contrato e abrir novo processo licitatório. Porém, no Documento não constaram informações referentes à nova contratação.

Por fim, verificou-se, também, que os Contratos nº 231/2013 e 24/2013, referentes à limpeza e conservação dos imóveis das CR-Juruá e CR-Alto Purus, venceram, respectivamente, em 17/12/2014 e 22/01/2014. Contudo, não houve menção, no Relatório de Gestão, de renovação de contrato ou nova contratação. Diante destas inconsistências, solicitou-se à UJ, por meio da SA 201503465/06, de 26/05/2015, justificativas para as divergências encontradas.

Por meio do Ofício nº 91/2015/GAB/CR Alto Purus/AC, de 28/05/2015, a UJ esclareceu as inconsistências, informando que, no caso do contrato nº 187/2013 (vencido), a UJ efetuou contratação via dispensa de licitação (nº 05/2014), até o momento da efetivação de novo contrato de fornecimento de combustível, ocorrido em 20/03/2015 (contrato nº 27/2015). Contudo, a referida dispensa não consta do Relatório de Gestão. Com relação aos demais contratos (nº 231/2013 e 24/2013), o ofício informa que o primeiro foi sub-rogado a outra UJ e o segundo, renovado. Contudo, as informações referentes às renovações e prazos não constam do Relatório de Gestão.

Abaixo, segue quadro de inconsistências, sintetizando as informações supracitadas e os respectivos itens do Relatório de Gestão:

Quadro 02 – Inconsistências no Relatório de Gestão

Item do Relatório de Gestão	Descrição da Inconsistência
Item 6.3	Não constam do quadro específico informações sobre a dispensa de licitação referente à contratação de serviço de fornecimento de combustível.
Quadro 6.2.1	Não se mencionam as renovações dos serviços de conservação e limpeza, bem como os novos prazos dos contratos.

Fonte: Relatório de Gestão 2014.

No que concerne ao rol de responsáveis, constatou-se divergência entre informação constante no documento enviado ao e-Contas e os dados registrados no cadastro de responsáveis do Siafi, no que concerne ao ato e à data de designação do servidor de CPF ***.544.822-** para ocupar o cargo de Chefe da Divisão Técnica da UJ. Trata-se de falha formal no Siafi sem prejuízo para identificação do responsável no rol constante do Processo de Contas.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503465

Unidade(s) Auditada(s): FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA JUSTICA

Município (UF): Rio Branco (AC)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Não foram registradas constatações relevantes que pudessem impactar os resultados da gestão.
4. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **Regularidade**.

Rio Branco (AC), agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503465

Unidade Auditada: FUNAI-Coordenação Regional Alto Purus

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Rio Branco/AC

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Unidade acima referida, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos de governança, em especial no que tange à participação dos Comitês e Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas no planejamento e no processo decisório quanto à atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras; à participação na elaboração do Planejamento Estratégico; à autonomia na tomada de decisões no âmbito local; bem como a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial e os controles administrativos correlatos.

3. Em relação à participação da Unidade no planejamento e processo decisório para definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, verificou-se que as metas constantes do Plano Plurianual de 2012-2015 foram definidas pela Sede da Entidade, por meio da Diretoria Colegiada, no entanto a Coordenação Regional teve participação na definição da alocação de recursos orçamentários e financeiros, em relação às ações a serem realizadas no exercício de 2014. Ressalta-se que a participação é recente e se encontra em fase de aprimoramento.

4. Relativamente à autonomia da Unidade nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região e na mediação de conflitos, foi informado que ainda é baixa, a exemplo da centralização dos recursos orçamentários e financeiros, para honrar contratos e despesas. No tocante às atividades de mediação de conflitos e criação de grupos de trabalho, as decisões finais dependem da anuência das Coordenações Gerais da estrutura da Sede.

5. Em relação à participação do Comitê Regional, esse colegiado, previsto na estrutura regimental, composto por representantes das comunidades indígenas e por servidores da Unidade, inclusive das Coordenações Técnicas Locais, tem por competência colaborar na formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas em sua região de atuação, propor ações de articulação com outros órgãos e colaborar na formulação do planejamento anual. As análises identificaram que o referido Comitê foi empossado em maio de 2013, no entanto, em 2014 não promoveu reuniões devido ao contingenciamento de despesas.

6. Pelo exposto, verifica-se que a inserção da participação da Unidade na elaboração do Planejamento Estratégico é um processo ainda em construção, cuja estrutura de governança da Fundação Nacional do Índio se encontra centralizada na Sede da Entidade, a despeito das iniciativas que buscam ampliar a participação das unidades descentralizadas no planejamento, gestão e controle dos assuntos concernentes às atividades das Coordenações Regionais. Ressalta-se tratar de avaliação inicial no âmbito da auditoria, realizada com base no levantamento de informações apresentadas pelo gestor. Não foram formuladas recomendações específicas à Unidade sobre o assunto em questão, que será abordado no âmbito do relatório de auditoria da FUNAI Sede.

7. Quanto à gestão do patrimônio imobiliário, foram identificadas falhas resultantes da inadequada supervisão, da ausência de pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, da inexistência de rotinas para acompanhamento da gestão dos bens imóveis, bem como da necessidade de capacitação sistemática.

8. Foram recomendadas medidas com vistas a regularização dos registros no SPIUnet, bem como ao aprimoramento dos controles internos administrativos correlatos à gestão patrimonial, por meio do estabelecimento de rotinas e procedimentos a serem observados pelos servidores responsáveis pela execução das atividades e de capacitação de servidores para utilização do referido sistema.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, setembro de 2015.